



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 390, DE 06 DE abril DE 1981.

EMENTA : Manda pagar salário-aula na base de 5 semanas mensais; cria Gratificações de Atividade Pedagógica Extra-Classe e de Auxiliar de Secretaria e aumenta a remuneração básica dos professores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos professores contratados em regime de CLT para ministrar aulas nas séries de 5a. a 8a. do 1º grau será fixada pelo número de aulas mensais.

Parágrafo Único - O pagamento far-se-á mensalmente, considerando-se para este efeito o mês constituído de 5 semanas, aã incluído o repouso remunerado.

Art. 2º - É concedida a gratificação de 10% incidentes sobre a remuneração básica aos professores que desempenham as funções de:

- Supervisor,
- Orientador Educacional,
- Orientador Pedagógico e
- Dirigente de Turno.

Art. 3º - É concedida a gratificação de 5%, incidentes sobre a remuneração básica, aos professores que desempenham a função de Auxiliar de Secretaria.

Art. 4º - As gratificações previstas nos artigos 2º e 3º da presente Lei não são acumuláveis com a de Regência de Turma e sua concessão será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica majorado para Cr\$ 7.400,00 a remuneração básica dos professores contratados em regime de CLT para ministrar aulas nas séries de 1a. a 4a. do 1º grau.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

fls. 2

Art. 6º - Passa a vigorar com os seguintes valores, a tabela constante do Anexo VII da Lei nº 377, de 08 de dezembro de 1980:

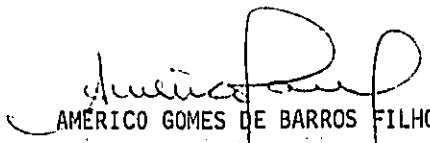
CLASSE	VALOR Cr\$
I	14.000,00
II	9.200,00
III	8.000,00
IV	7.470,00
V	7.400,00

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações de pessoal, previstas no orçamento respectivo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 1981, revoga das as disposições em contrário.

*abril*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 06 de de 1981.

  
AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO  
Prefeito